



**DECRETO Nº 196, DE 05 DE JULHO DE 2022**

**ALTERA O DECRETO 286, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.536 de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo;

**CONSIDERANDO** o artigo 36, § 3º da supracitada lei, que determina que o Chefe do Executivo regulamente os demais requisitos urbanísticos aplicáveis aos loteamentos de interesse social, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 40, § 1º, que determina que o Chefe do Poder Executivo definirá por Decreto, Independente do Zoneamento, as áreas de interesse social para fins de implantação dos empreendimentos de loteamento de interesse social.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os artigos 5º e 6º do Decreto 286, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º.** Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários deverão ser mantidas com a vegetação natural e não poderão apresentar declividade superior a 25% (vinte e cinco por cento).



**Parágrafo único.** Nos casos em que as áreas públicas apresentarem declividade entre 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), o loteador ou o incorporador deverá apresentar projeto de terraplanagem, dentro dos critérios técnicos e legais, e executar o mesmo sob a sua inteira responsabilidade, tornando a totalidade da área com declividade igual ou inferior a 15% (quinze por cento), a critério da Administração Municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 05 de julho de 2022.

  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 06 de julho de 2022.

EXECUTIVO A DOAR À IGREJA EVANGÉLICA PETENCOSTAL JESUS O BOM PASTOR, UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 430,50 M<sup>2</sup> COMPONENTE DO LOTEAMENTO NOVO BRASIL, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.811, de 04 de julho de 1988, que autoriza ao Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Petencostal Jesus o Bom Pastor uma área de terra medindo 430,50m<sup>2</sup> componente do loteamento Novo Brasil, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 05 de julho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 193, DE 04 DE JULHO DE 2022**  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DOS ESTUDOS PRELIMINARES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REVISÃO E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de revisão e elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais desta Administração Pública, visando regulamentar a situação funcional dos servidores legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo, nomeados sob o regime estatutário, pertencentes ao quadro geral de servidores do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Coordenadora dos Estudos Preliminares para acompanhamento e fiscalização da revisão e elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV no âmbito desta Administração Pública Municipal, juntamente com o contratado, Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Art. 2º. Compete à Comissão realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, da proposta do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores ocupantes do quadro geral desta Municipalidade.

Art. 3º. A Comissão Coordenadora dos Estudos Preliminares para Acompanhamento e Fiscalização da Elaboração do novo Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV será integrada pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Simone Purcino da Cunha – Matrícula nº 120.004 - SEMGE;

II – Membros:

a) Bruno Nunes – Matrícula nº 119.008 – SEMGE;

b) Charles da Silva Fraga – Matrícula nº 114.279 – SEMCONT;

c) Diego Carlos Pinasco – Matrícula nº 109.790 – PROGER;

d) Fernando Santos Macarineli – Matrícula nº 112.906 – SEMGO;

e) Sidina Delpupo da Cunha Daniel – Matrícula nº 112.214 – SEMFI.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas e, na sua ausência, pelo membro designado pelo artigo 3º, II, "a", deste Decreto, e terá por objetivo coordenar as ações referentes ao acompanhamento e fiscalização do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV no âmbito do Município de Cariacica, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

§1º A audiência de instalação da Comissão e as demais reuniões serão definidas por ato de convocação do Presidente da Comissão e realizadas na sala de reunião do Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, podendo sofrer alterações de dias, horários e local, com comunicação prévia aos membros.

§2º O Secretário Municipal de Gestão, caso necessário, poderá convocar representantes de outras Secretarias para participarem das reuniões.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão não receberão qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atividades.

Art. 6º. Havendo necessidade de inclusão de membros, visando o aperfeiçoamento e melhoria dos trabalhos, estes poderão ser nomeados por portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Gestão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 057, de 17 de março de 2020 e a Portaria Conjunta/GP/SEMGE nº 001, de 14 de setembro de 2021.

Cariacica, 04 de julho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 196, DE 05 DE JULHO DE 2022**  
ALTERA O DECRETO 286, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.536 de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo;

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 06 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o artigo 36, § 3º da supracitada lei, que determina que o Chefe do Executivo regulamente os demais requisitos urbanísticos aplicáveis aos loteamentos de interesse social, e;

CONSIDERANDO o artigo 40, § 1º, que determina que o Chefe do Poder Executivo definirá por Decreto, Independente do Zoneamento, as áreas de interesse social para fins de implantação dos empreendimentos de loteamento de interesse social.

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 5º e 6º do Decreto 286, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários deverão ser mantidas com a vegetação natural e não poderão apresentar declividade superior a 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. Nos casos em que as áreas públicas apresentarem declividade entre 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), o loteador ou o incorporador deverá apresentar projeto de terraplanagem, dentro dos critérios técnicos e legais, e executar o mesmo sob a sua inteira responsabilidade, tornando a totalidade da área com declividade igual ou inferior a 15% (quinze por cento), a critério da Administração Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 05 de julho de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 197, DE 05 DE JULHO DE 2022**  
REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, padrão C-1.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto I, padrão C-4.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador de Cargos e Salários, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, para Coordenador de Guarda e Tratamento de

Documentação Funcional, padrão C-2.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador de Cadastro e Movimentação Funcional, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, para Coordenador de Cadastro, Movimentação Funcional e Controle de Cargos e Salários, padrão C-2.

Art. 5º O inciso I do artigo 6º do Decreto nº 177, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Subsecretário Municipal de Turismo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de julho de 2022

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 362, DE 05 DE JULHO DE 2022**

DESTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores que especifica da Comissão Permanente de Cadastramento de Fornecedores e Apuração Administrativa de Infração em Licitações e Contratos – CPCALC, instituída pelo Decreto nº 052, de 21 de março de 2019:

I - Ana Carolina Silva Amaral Vieira, matrícula 112.270, da condição de presidente;

II - Kesia Zamerim Santana, matrícula 118081, da condição de membro;

III - Simone dos Santos Alvarenga Cominote Pandolfi, matrícula 111.923, da condição de membro;

IV - Denise Fachetti Bongiovani, matrícula 102.059, da condição de membro;

V - Isadora Penha Carlos, matrícula 121.553, da condição de membro.

Art. 2º Destituir os servidores que especifica da Comissão Coordenadora de Avaliação Especial de Desempenho – C-CAED, instituída pelo Decreto nº 191, de 10 de dezembro de 2014:

I - Leidiana Miguel de Souza Ribeiro, matrícula 112.331, da condição de presidente;

II - Jailsa Novaes Correia Brambate, matrícula 110.096, da condição de membro;

III - Pierre Francisco Alves, matrícula 101.267, da condição de membro.

Art. 3º Destituir os servidores que especifica da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional - CADEF, instituída pelo Decreto nº 191, de 10 de dezembro de 2014:

I - Heloiza Vieira da Silva, matrícula 112.457, da condição de membro;

II - Fabiana Augusto da Costa, matrícula

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)